

RESULTADO PRELIMINAR
CONCORRÊNCIA SESC/MA Nº 18/0003-CC

Objeto: Contratação de empresa especializada para proceder serviços de elaboração de projetos complementares para a futura sede do Sesc abrangendo projetos de: cálculo estrutural, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, combate a incêndio, detecção e alarme de incêndio, instalações de telefone e lógica, drenagem, circuito fechado de TV-CFTV, sistema de proteção contra descarga atmosférica, climatização, ventilação e exaustão mecânica, parque aquático, sala de artes visuais, sonorização acústica, sistema de gás, tratamento de esgoto e cozinha industrial, para futura sede do Sesc na cidade de Imperatriz-MA, conforme instrumento convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, **entidade de direito privado**, sem fins lucrativos, através da Comissão Especial de Licitação, comunica aos interessados que:

1 Considerando que na Ata da sessão de abertura das propostas, realizada no dia dezesseis de janeiro do corrente ano, o Presidente da Comissão Especial de Licitação solicitou que os representantes analisassem e rubricassem as propostas de preços e perguntou aos presentes se havia alguma observação a ser feita sobre as propostas de preços, em que todos informaram que não.

2 Conforme análise da Comissão de Especial de Licitação e parecer do Setor de Engenharia do Sesc, as propostas apresentadas pelas empresas **AGÊNCIA E - GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, C3 ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, GBM ARQUITETURA, CONSULTORIA E PROJETOS COMPLEMENTARES EIRELI EPP, HERMES FONSECA E CIA LTDA, PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, SANEVIAS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA e VERA CRUZ ENGENHARIA LTDA** estão em conformidade com os termos do Edital da Concorrência nº 18/0003-CC, dessa forma, a Comissão de Especial de Licitação declara as propostas das empresas **AGÊNCIA E - GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, C3 ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, GBM ARQUITETURA, CONSULTORIA E PROJETOS COMPLEMENTARES EIRELI EPP, HERMES FONSECA E CIA LTDA, PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, SANEVIAS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA e VERA CRUZ ENGENHARIA LTDA** classificadas no certame. Considerando os valores ofertados e o estimado para o processo em epígrafe, a empresa **G. DI GRECCO DA COSTA MARQUES & CIA LTDA EPP** está DESCLASSIFICADA no certame, pois o valor cotado pela empresa é inexecutável, desatendendo o subitem 8.2.1 (*Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:*), letras **a** (Média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência, ou) e **b** (Valor de referência que é de: R\$ 707.482,67 (setecentos e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos)) do edital, conforme planilha anexa.

3 Considerando os valores ofertados, segue o Resultado Preliminar, indicando a empresa vencedora, com seu respectivo valor:

| |
|---|
| EMPRESA VENCEDORA: HERMES FONSECA E CIA LTDA |
| VALOR GLOBAL: R\$ 349.441,00 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais). |

Os interessados em interpor recurso terão **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **11.12** (*Da decisão relativa à fase de habilitação e ao julgamento das propostas comerciais desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, por escrito, por meio da Comissão Especial de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da divulgação da decisão*) do edital.

São Luís-MA, 17 de janeiro de 2019.

Luis Joaquim Braga Sobrinho
Presidente da Comissão Especial de Licitação